LEI Nº 306 DE 13 DE JUNHO DE 1985

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de CR$ 2.500.000."

DR. BENEDICTO ANGELO GÜSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de - CR$ 2.500.000-(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à abrigar despesas com recolhimento de encargos trabalhistas em atraso.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta-Lei correrão por conta do superavit financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 13 de junho de 1985.-

DR. BENEDICTO ANGELO GÜSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em - 13 de junho de 1985.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO